

1 **ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ**
2 **PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2024.**

3
4 Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões
5 do Comitê de Investimentos, sito à rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá -AP, teve início a
6 quarta reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV,
7 coordenada pela Vice-Presidente, senhora Adriane Ribeiro Benjamin Pinheiro, a qual
8 cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza
9 Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número doze, o qual
10 convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.**
11 Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão**
12 **(Titular), Adriane Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular),**
13 **Arnaldo Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das**
14 **Chagas Ferreira Feijó (Titular). Justificativa de ausência.** Não houve. **ITEM 02 -**
15 **Apreciação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 10/01/2024. O**
16 **arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após a Presidente**
17 **colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 1ª Reunião**
18 **Extraordinária de 2024. ITEM 03 – Apreciação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2024,**
19 **realizada no dia 29/01/2024. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual**
20 **correção. Após a Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto**
21 **a Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2024. ITEM 04 – Apreciação da Ata da 1ª Reunião**
22 **Ordinária de 2024, realizada no dia 30/01/2024. O arquivo foi enviado com antecedência para**
23 **leitura e eventual correção. Após a Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por**
24 **unanimidade de voto a Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2024. ITEM 05 – Apreciação da**
25 **Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 23/02/2024. O arquivo foi enviado**
26 **com antecedência para leitura e eventual correção. Após a Presidente colocou a Ata em**
27 **votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2024.**
28 **ITEM 06 – Apreciação da Ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia**
29 **28/02/2024. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após a**
30 **Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 4ª**
31 **Reunião Extraordinária de 2024. ITEM 07 – Apreciação da Ata da 2ª Reunião Ordinária de**
32 **2024, realizada no dia 29/02/2024. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e**
33 **eventual correção. Após a Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por**
34 **unanimidade de voto a Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2024. ITEM 08 – Apresentação e**
35 **apreciação do relatório da conclusão das análises do Processo nº 2024.140.200284PA -**
36 **Balancete Contábil do mês de dezembro de 2023. (Relator Conselheiro Elionai Dias da**
37 **Paixão). O relator apresentou as análises: 1 - BREVE RELATO: Balancete contábil referente**
38 **dezembro/2023 encaminhado ao COFISPREV dia 15 de janeiro de 2024 pelo gabinete da**
39 **presidência da Amapá Previdência, através do ofício nº 130204.0077.1547.0022/2024**
40 **GABINETE - AMPREV, em conformidade do Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV), Lei nº**
41 **9.717/98 e na Portaria MPS 509/2013, processo aberto e encaminhado ao relator. No dia 26**
42 **de março de 2024, o balancete foi reencaminhado, através do ofício**
43 **nº130204.0077.1547.0212/2024 GABINETE - AMPREV, com versão RETIFICADA do**
44 **balancete contábil do mês de dezembro/2023. Considerando a matéria contábil, foi distribuída**
45 **para devida apreciação e apresentação de análise. Processo apreciado em reunião**
46 **extraordinária do dia 23 de abril de 2024, com aprovação pelo colegiado, de diligência quanto**
47 **a informações complementares ao Balancete, a partir das observações feitas e postas em**
48 **relatório prévio. Ofício encaminhado com os quesitos a DIFAT, conforme Nº**
49 **130204.0077.1550.0057/2024 COFISPREV – AMPREV em anexo para manifestação, 24 de**
50 **abril de 2024. Resposta recebida pela secretaria COFISPREV, conforme OFÍCIO Nº**
51 **130204.0077.1572.0020/2024 DIFAT – AMPREV, 26 de abril de 2024. 2 –**



52 FUNDAMENTAÇÃO. O Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV deve analisar
53 e emitir parecer sobre os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos
54 destinados ao RPPS/AP e os respectivos aspectos patrimoniais, ex vi do art. 107, I da Lei
55 Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 2º, I do Regimento Interno do
56 COFISPREV, observar a sua conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de
57 setembro de 2016 que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito
58 Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se
59 refere aos ativos imobilizados (reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor
60 recuperável), e ainda a atenção ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor
61 Público/MCASP. 3. METODOLOGIA. A análise é documental e se restringe ao BALANCETE
62 DE VERIFICAÇÃO contido no Processo 2024.140.200284PA-AMPREV referente a
63 dezembro/2023, considerando, especialmente, a variação de movimentação e saldos em
64 relação ao mês anterior e também a observação da técnica contábil na escrituração geral
65 (frente aos fatos geradores) evidenciada no relatório contábil. 4. DO OBJETO DE ANÁLISE:
66 O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre o balancete verificação do mês de
67 dezembro de 2023 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, que foi apresentado no processo
68 composto por 274 páginas com as seguintes peças: 1 - Balanço financeiro – (04 páginas); 2 -
69 Balancete de verificação - (23 páginas); 3 - Demonstrativos orçamentários - (28 páginas); 4 -
70 Notas explicativas - (4 páginas); 5 – Anexos/extratos - (215 páginas). 5 – DA ANÁLISE DOS
71 DEMONSTRATIVOS. O mês de dezembro se apresenta com ativo total de R\$
72 11.511.451.826,70 (Onze bilhões quinhentos e onze milhões quatrocentos e cinquenta e um
73 mil oitocentos e vinte e seis e setenta centavos) e o passivo e patrimônio líquido na ordem de
74 R\$ 13.333.971.808,94 (Treze bilhões trezentos e trinta e três milhões novecentos e setenta e
75 um mil oitocentos e oito e noventa e quatro centavos). Esses montantes já evidenciam uma
76 situação em que as obrigações são superiores ao total de bens e direitos. Fato a ser
77 detalhado adiante. Observa-se que a política de aplicação dos recursos manteve-se estática,
78 uma vez que no mês anterior, o ativo circulante representava 75,58%, terminando dezembro
79 em 75,96%. Já o ativo não circulante era de 24,42% e registrou um leve decréscimo de 0,38%
80 para o mês. Em dezembro, a conta *demais créditos e valores a curto prazo* representa
81 11,19% do ativo, com uma pequena variação “para mais” de 7,80% p.p, em comparação com
82 nov/2023. Os investimentos de curto prazo representam 64,75%, do ativo com uma redução
83 observada de 1,28%, em relação ao mês anterior. A movimentação de estoques resultou
84 numa variação importante de 35,61% para menos em dezembro/2023. O balancete traz uma
85 composição atípica (aos demais meses do ano) com um passivo total maior que ativo, que
86 nos remete a dois pontos: o cálculo dessa “diferença” e o seu reflexo no Patrimônio Líquido. A
87 diferença entre o ativo e o passivo nos conduz a observar a Variação Patrimonial (Variação
88 Patrimonial Aumentativa *menos* a Variação Patrimonial Diminutiva) no mês (e até o mês de)
89 dezembro/2023. Essa apuração de resultado patrimonial até dezembro é negativa em
90 R\$1.822.519.982,24 (Um bilhões oitocentos e vinte e dois milhões quinhentos e dezenove mil
91 novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). A Demonstração de Variação
92 Patrimonial até dezembro de 2023, é a diferença entre as variações aumentativas e
93 diminutivas do período. Conforme: $DVP = VPA - VPD$. $DVP = 2.135.733.922,06 -$
94 $3.958.253.904,30 = -1.822.519.982,24$. A Demonstração de Variação Patrimonial apresenta o
95 valor que mantém o equilíbrio entre o ativo e o passivo demonstrado no balancete. (vide
96 tabela 1). Por outro lado, o cálculo explicita resultado deficitário no mês e acumulado para e o
97 exercício. Nota-se, porém, que no mês de dezembro foram atualizadas provisões no passivo
98 de longo prazo, relativos ao cálculo atuarial 2023, ano base 2022, na forma de: VPD DE
99 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – R\$ 3.301.035.868,14
100 (três bilhões trezentos e um milhões trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e
101 quatorze centavos). Se considerarmos apenas o movimento operacional de dezembro, sem a
102 provisão registrada, temos valor positivo de R\$ 430.343.022,38 (quatrocentos e trinta milhões



103 trezentos e quarenta e três mil vinte e dois e trinta e oito centavos) e no exercício, excluindo
104 as provisões matemáticas, DVP no montante de R\$ 1.478.515.885,90 (um bilhão
105 quatrocentos e setenta e oito milhões quinhentos e quinze mil oitocentos e oitenta e cinco e
106 noventa centavos). 6 - Das observações das notas explicativas: Notas complementares
107 trazidas com balancete de verificação ref. dezembro/2023. DOS FATOS CONTÁBEIS
108 OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE 2023 SUPRIMENTO DE FUNDOS: “No último mês de
109 ABRIL DE 2023, foi aberto um processo de suprimentos de fundos, para cobrir algumas
110 despesas que não dependem de processos licitatórios devido sua urgência na execução e o
111 baixo custo...”. “Não há itens relevantes a serem pontuados e expostos em notas explicativas
112 do mês de NOVEMBRO 2023, em caso de reconhecimento de qualquer apoderamento, os
113 mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil Definitivo do Mês de DEZEMBRO
114 2023.”. 7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e RESPOSTA DA DIFAT. Com base
115 na análise em curso constatou-se a necessidade de apresentação de informações
116 complementares para alguns quesitos levantados: a. Razões de justificativa quanto a
117 divergência apontada nos seguintes relatórios: Comparativo da Receita Orçada com a
118 Arrecadada (pág. 311) 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários 934.198.468,46, e Anexo
119 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (pág. 319) 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 -
120 Valores Mobiliários 933.950.966,42. Diferença de R\$ 247.502,04. RESPOSTA DIFAT
121 esclarecemos que o valor correto correspondente a respectiva rubrica é o de R\$
122 933.950.966,42 (novecentos e trinta e três milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e
123 sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos.), tratando-se de um erro de sistema, que
124 estava alterando o valor final consolidado, tendo sido resolvido ainda antes do fechamento do
125 Balanco Geral 2023. b. Razões de justificativa quanto a divergência apontada nas seguintes
126 contas: 1.1.4.4.1.14.02.05 BTG PACTUAL TIMBER I FIQ FIP (PF) (inicial/final)
127 3.983.172,17/4.011.741,15 BTG PACTUAL TIMBERLAND FUND I FC FIP - 21.098.129/0001-
128 54(inicial/final) 3.918.843,36/3.947.412,34. Diferença de R\$ 64.328,81 no saldo final.
129 RESPOSTA DIFAT. Foram lançados dois valores de rendimentos positivos, em 31/08/2022,
130 nos valores de R\$ 64.328,84 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e
131 quatro centavos), conforme se verifica no Anexo II, sendo o correto apenas o segundo valor.
132 Na oportunidade, destacamos que, dentro dos procedimentos contábeis, a partir do exercício
133 atual, o primeiro valor será devidamente anulado. c. O valor da carteira de investimento
134 referente dezembro com o consolidado para o exercício apresentado no Demonstrativo de
135 Investimento pela DIM, diverge do evidenciado no balancete de verificação de dezembro com
136 saldo final para o exercício. Balancete de verificação R\$ 7.453.729.364,00 (pág. 286)
137 Demonstrativo de Investimento R\$ 7.453.510.571,68. RESPOSTA DIFAT por se tratar de
138 uma análise mais complexa e extensa, ainda está sendo tratado pelo setor competente. Dito
139 isso, solicitamos a prorrogação do prazo até o dia 30/04/2024 para a devida conclusão das
140 análises necessárias. d. A diferença para os valores acumulados de receita de rendimentos
141 apresentados no balancete de verificação e detalhamento da receita e aqueles demonstrados
142 pela DIM. 4.4.5.2.1.00.0 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS -
143 CONSOLIDAÇÃO 933.950.966,42. Anexo 10–Comparativo da Receita orçada com
144 arrecadada R\$ 933.950.966,42 (figura na análise técnica). Demonstrativo de Investimento R\$
145 845.684.905,67. (figura na análise técnica). RESPOSTA DIFAT ...têm-se que o valor
146 apresentado no “Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada”, de R\$
147 933.950.966,42 (novecentos e trinta e três milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e
148 sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), leva em consideração somente a receita de
149 rendimentos positiva dos investimentos da instituição. Já o Demonstrativo de Investimento
150 exibe o valor total de rendimentos positivos do período, menos o valor total dos rendimentos
151 negativos do mesmo período, tendo como resultado final o valor de R\$ 845.684.905,67
152 (oitocentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinco
153 reais e sessenta e sete centavos). e. Razões de justificativa quanto o registro no Patrimônio



154 Líquido do Instituto de Previdência na forma de Reserva de Reavaliação de Imóveis, sem
155 aparentes notas relativas. RESPOSTA DIFAT ...estamos verificando uma forma de
156 reclassificar a reavaliação dos imóveis em nosso ativo imobilizado para a conta contábil mais
157 apropriada. f. As conciliações bancárias detalhadas das contas que divergem dos saldos
158 levantados nos respectivos extratos bancários. RESPOSTA DIFAT ...pontuando tratar-se que
159 valores conciliados que estão à resolver. Juntamos ao presente documento o extrato das
160 conciliações bancárias, destacando as contas em questão (Anexo VI). 8. DAS
161 CONSIDERAÇÕES. 8. 1 O balancete apresentado contempla movimentações do mês de
162 dezembro com acumulado válido para o exercício 2023; 8.2 Nota-se alta expressiva das
163 obrigações do instituto, mais precisamente no passivo não circulante, por ocasião da
164 apropriação/atualização das provisões matemáticas (relatório do cálculo atuarial 2023/2022)
165 na ordem de R\$ 10.758.698.019,13 (dez bilhões setecentos e cinquenta e oito milhões
166 seiscentos e noventa e oito mil dezenove reais e treze centavos); 8.3 Esse registro resulta
167 numa variação patrimonial negativa em R\$ 1.822.519.982,24, encolhendo o Patrimônio
168 Líquido do Instituto; 8.4 Quanto ao processo de reavaliação dos Imóveis da AMPREV,
169 destacado pela no balancete de analítico e justificado pela DIFAT, observamos: Quanto ao
170 processo e procedimentos adotados para a reavaliação a Divisão de Contabilidade já se
171 posicionou pela regularidade dos mesmos, atestando que foram cumpridas as exigências. Por
172 outro lado, sobre o registro da contrapartida do aumento do ativo imobilizado, no Patrimônio
173 Líquido, suscita ponderação. De acordo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público,
174 compõe o PL: Patrimônio Social e Capital Social; Adiantamento Para Futuro Aumento de
175 Capital; Reservas de Capital; Ajustes de Avaliação Patrimonial; Reservas de Lucros; Demais
176 Reservas; Resultados Acumulados; (-) Ações / Cotas em Tesouraria; Total do Patrimônio
177 Líquido. Nesse sentido, e em atenção à posição da DIFAT, reforça-se a necessidade da
178 revisão do enquadramento dos respectivos registros da reavaliação de imóveis, pelo setor
179 contábil. 8.5 A divergência observada Comparativo da Receita Orçada e Anexo 10 -
180 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada foi esclarecida pela DIFAT, em que afirma
181 que o anexo 10 é o relatório fiel que carrega os valores de receita arrecada e que também
182 atestam ser o mesmo valor registrado na forma de VPA, 4.4.5.2.1 REMUNERAÇÃO DE
183 APLICAÇÕES FINANCEIRAS – R\$ 933.950.966,42, com impacto direto no patrimônio; 8.6 O
184 valor observado na carteira de investimento de R\$ 7.453.729.364,00 no balancete, divergente
185 do demonstrativo de investimento de R\$ 7.453.717.259,19. Aguardando a conclusão das
186 conferências entre os valores conforme solicitado pela DIFAT. 8.7 Quanto à inconsistência
187 nos saldos (contábeis e bancários) da conta investimento: 1.1.4.4.1.14.02.05 BTG PACTUAL
188 TIMBER I FIQ FIP (PF) / BTG PACTUAL TIMBERLAND FUND I FC FIP. A
189 DIFAT/contabilidade reconhece a divergência e acusa um lançamento duplicado como causa,
190 apresentado razão da conta contábil. Destaca-se que o lançamento equivocado ocorreu ainda
191 em 2022, com o saldo equivocado em “conciliação bancária” e ali permanecendo sem outras
192 buscas e/ou ajustes quanto à fidelidade dos saldos de ativos. Em análise a conciliação
193 bancária/contábil apresentada, encontramos o registro na forma: (+) Avisos de débito não
194 considerado pela contabilidade/ VALOR NÃO RECONHECIDO PELA CONTABILIDADE.
195 Essa classificação destoa das justificativas exaradas na resposta DIFAT, que destaca
196 lançamento contábil em duplicidade. Na realidade a diferença constitui Valores lançados pela
197 contabilidade e não debitados pelo banco do qual faz-se necessário a reclassificação e (em
198 ato contínuo) o ajuste do registro equivocado; 8.8 Quanto aos valores de receita de
199 rendimento apresentados no Balancete e no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com
200 a Arrecadada, de R\$ 933.950.966,42 (novecentos e trinta e três milhões novecentos e
201 cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e constante no
202 demonstrativo de investimento na ordem de R\$ 845.684.905,67 (oitocentos e quarenta e
203 cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinco reais e sessenta e sete
204 centavos), ficou claro que a Contabilidade registra os Rendimentos Brutos, na VPA, e o



205 chamado rendimento negativo, na Variação Patrimonial Diminutiva (VPD/2901), chegando,
 206 assim, na apuração do resultado, ao mesmo impacto patrimonial compreendido nos
 207 demonstrativos financeiros assinados pela DIM. 3-6-1-4-1-03-00 REDUÇÃO A VALOR
 208 RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS R\$ 88.847.798,46; 8.9 Nota-se, porém,
 209 que o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, registra e guarda o
 210 valor R\$ 933.950.966,42 (novecentos e trinta e três milhões novecentos e cinquenta mil
 211 novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) como receita arrecadada em
 212 2023. Ocorre que no campo orçamentário a RECEITA é aquela arrecadada no exercício,
 213 conforme art. 3º, conjugado com o art. 57, e no art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e ainda no
 214 MCASP na sua Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários (3. Receita orçamentária)
 215 em que destaca: *As RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS São disponibilidades de recursos*
 216 *financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da*
 217 *instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as*
 218 *receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações*
 219 *cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.*
 220 Curvando-se a esse conceito, a “receita bruta” registrada nos demonstrativos orçamentários
 221 da AMPREV, de forma alguma configuram recurso efetivo e muito menos constituem
 222 disponibilidades destinadas a custear despesas próprias do Instituto Previdenciário. Visto que
 223 o recurso efetivo é aquele deduzido dos “rendimentos negativos”. Então, se pela ótica
 224 patrimonial o registro das receitas totais (rendimentos brutos) e simultaneamente os
 225 chamados rendimentos passivos, não comprometem o resultado econômico, e de certa forma
 226 dão amplitude aos fatos geradores, pelo lado da execução orçamentária, os registros
 227 precisam se ater apenas as receitas arrecadas, os chamados rendimentos líquidos, pois estes
 228 constituem receita de fato, com efetiva entrada de recurso. As receitas, de fato arrecadadas,
 229 devem configurar nos relatórios e demonstrativos orçamentários servindo de base custear as
 230 despesas do instituto e repercussão nos diversos nos resultados, além de manter
 231 consonância com os dados da gestão de Investimento e Mercado e com a própria norma.
 232 *Nesse sentido insta a recomendação para que o setor contábil ou demais relacionados*
 233 *revisem os registros orçamentários das receitas de rendimentos financeiros;* 8.10 Informações
 234 quanto às contas correntes e os seus respectivos saldos contábeis, Em resposta ao
 235 apontamento do COFISPREV, a Contabilidade/DIFAT, respondeu os valores constantes em
 236 conciliação bancária/contábil das respectivas contas com (**esse valor tem tratamento inverso
 237 conforme abordado no item 8.6): 3660 - B. BRASIL AMPREV - ARRECADAÇÃO 15214-5
 238 (PF) R\$ 17.495,05; 3661 - B. BRASIL AMPREV - GASTOS PREVIDENCIÁRIOS (PF) R\$
 239 47.624,36; 3674 - B. BRASIL AMPREV - GASTOS - MILITAR RPPM - (PF) R\$ 977,66; 4898 -
 240 B. BRASIL AMPREV (CARTEIRA TÍTULOS PÚBLICOS) -(PF) R\$ 1.235.362,33; 3676 - B.
 241 BRASIL AMPREV - ARRECADAÇÃO 6524-2 (PP) R\$ 29.550,61; 3677 - B. BRASIL AMPREV
 242 - INVESTIMENTOS 6522-6 (PP) R\$ 28,00; 3678 - B. BRASIL AMPREV - P. P. GASTOS
 243 PREVIDENCIÁRIOS R\$ 8.698,44; 4130 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO 877-
 244 7 (PP) R\$ 575.197,44; 3687 - B. BRASIL AMPREV - F.D.A.M - GASTOS ADMINISTRATIVOS
 245 R\$ 101.461,00; 3688 - B. BRASIL AMPREV - UNIÃO RTU - PENSÃO GUARDAS TERRIT R\$
 246 428.808,59; 4712 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CARTEIRA ADMINISTRADA (PF) R\$
 247 40.024,83; 4789 - BTG PACTUAL TIMBER I FIQ FIP (PF) ** 64.328,81. Total de R\$
 248 2.549.557,12. A movimentação pendente de regularização anotada em conciliação bancária
 249 chega a R\$ 2.485.225,35 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e
 250 cinco reais e trinta e cinco centavos). A conciliação bancária é um tratamento contábil dado as
 251 diferenças encontradas entre os saldos bancários e os seus correspondentes observados em
 252 balancete, a fim de promover o fechamento das contas e os seus respectivos ajustes. A
 253 *Conciliação Bancária se refere ao procedimento que visa comparar a movimentação*
 254 *financeira das contas correntes e sua escrituração contábil, evidenciando de forma detalhada*
 255 *as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixaram de ser computados*



256 em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes. (manual/orientações sobre
 257 conciliação bancária TCE/SP). As ocorrências anotadas em conciliação bancárias podem se
 258 apresentar das seguintes formas: a. Valores lançados pela contabilidade e não creditados
 259 pelo banco; b. Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco; c. Valores
 260 creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade; d. Valores debitados pelo banco e
 261 não lançados pela contabilidade. Nas opções “a” e “d” o saldo contábil se mostra maior que o
 262 extrato e nas ocorrências “b” e “c”, o inverso. Entre ocorrências anotadas nas conciliações
 263 que representam debito em conta corrente destacam-se: A Taxas de administração de
 264 carteira R\$ 1.349.673,32. Aviso de débito R\$ 90.636,70. Bloqueio Judicial R\$ 894.635,55.
 265 Pagamento a maior R\$ 801,06. Pagamento em duplicidade R\$ 84.446,55. Pagamento
 266 Equivocado R\$ 5.395,35. INSS a regularizar R\$ 16.087,07 . Total R\$ 2.441.675,60. O
 267 detalhamento chama atenção para alguns pontos: A taxa de administração de fundos, com
 268 movimentação de longa data, nota-se a necessidade avançar no entendimento quanto a sua
 269 apropriação. O valor deve ser reconhecido (seja pela despesa ou seja pela dedução do
 270 rendimento a quem está relacionado) trazendo maior fidelidade aos saldos disponíveis, uma
 271 vez que o respectivo “saldo”, há muito, não configura ativo do Instituto de Previdência. Os
 272 registros anotados em conciliação na forma de “aviso de débito”, com valor bem significativo,
 273 não trazem informação que ajude na compreensão quanto as razões dos desembolsos
 274 realizados nas diversas contas correntes. O setor financeiro e/ou tesouraria deve manter
 275 diligência junto as agencias bancarias no intuito de descobrir a “origem do debito”, atualizando
 276 a contabilidade quanto as informações em registro e propondo procedimentos para as demais
 277 verificações de causa e regularizações necessárias. Débitos identificados, mas “não
 278 reconhecidos” como os da conta nº Conta: 15853-4, devem ter imediato procedimento aberto
 279 a fim de esclarecer para a diretoria executiva as medidas necessárias para sua reversão. A
 280 contabilidade não pode se valer do expediente da conciliação bancária para acostar valores
 281 pendentes e/ou sem aparente procedimento administrativo próprio de regularização, com o
 282 objetivo de postergar os seus encaminhamentos, mas ao contrário, deve informar/promover
 283 dentro de tempo hábil, diligência necessária no intuito de cristalizar os seus registros e
 284 contribuir com melhor resultado na gestão administrativa e financeira. Firma-se a
 285 recomendação para: Revisão do tratamento contábil das taxas relacionadas aos
 286 fundo/cartelas de investimento debitadas em conta corrente, que efetivamente deduzem
 287 disponibilidades, mas permanecem no ativo, distorcendo os valores demonstrados nos
 288 relatórios/balancetes e conseqüentemente no Balanço Patrimonial do Instituto. Diligência
 289 imediate na busca de informações acerca dos valores não identificados e posterior apreciação
 290 dos setores de controle/auditoria de competência quanto aos encaminhamentos necessários.
 291 Abertura de procedimento administrativo que busque as causas e as correções dos débitos
 292 identificados (inclusive nominalmente), daqueles apontados como duplicidade, a maior e/ou
 293 não reconhecido pela contabilidade, com acompanhamento dos setores de controle
 294 interno/auditoria de competência. O levantamento e/ou apresentação junto aos órgãos de
 295 controle, das ocorrências listadas como BLOQUEIO JUDICIAL, objetivando saber os
 296 andamentos de cada um e o procedimento adotado para reversão de valores ou revisão dos
 297 registros contábeis. **9. MANIFESTAÇÃO.** Com base nas considerações detalhadas, de
 298 acordo com regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV e o
 299 inciso I do art. 107 da Lei 915/2005, concluo pela não conformidade do BALANCETE
 300 CONTÁBIL REFERENTE DEZEMBRO/2023, em atenção ao observado nos itens 8.4 a 8.9
 301 do relatório e, em especial, pelo apontamento 8.10 da análise, e ainda, o seu
 302 encaminhamento para conhecimento e providências de competência e a comunicação à
 303 Diretoria Executiva e ao Conselho Estadual de Previdência para ciência e apreciação das
 304 recomendações citadas. Em votação. O Conselheiro Helton parabenizou o relator pela
 305 brilhante explanação das informações, os elementos observados são relevantes, trata-se de
 306 avisos de débitos com valores significativos, pagamentos a maior, em duplicidade e



equivocados, desta forma, acompanha o voto pela não conformidade do balancete contábil do mês de dezembro de 2023, até que possam ter segurança que realmente foram pelo menos indicativo de solução. O Conselheiro Feijó avaliou muito esclarecedora e pedagógica a explanação do relator, de igual modo, e não há outro caminho, de certa forma uma preocupação, tem situações destacadas no item 7 que ainda não foram resolvidas, são valores significativo que não estão bem esclarecidos e constam em conciliação, desta forma, avista da deficiência de informações a respeito também comunga no entendimento do nobre relator pela não conformidade nas razões apresentadas na análise. A Conselheira Adriene votou acompanhando o relator, diante do que foi apresentado na explanação são valores significativos que vem de anos anteriores, sem qualquer registro de providências. O Conselheiro Arnaldo agradeceu a explanação do relator, bem esclarecedora, suscitando apontamentos de grande relevância, a área técnica da AMPREV precisa esclarecer as falhas procedimentais e este colegiado tem a obrigação de contribuir para que essas distorções sejam corrigidas e evitadas, percebe a necessidade da instituição investir mais na capacitação e conhecimento técnico, tendo em vista perceber falhas primária em algumas situações, nesse sentido aderiu a manifestação do relator pela não conformidade do balancete contábil do mês de dezembro de 2023, abrindo discussão com a Diretoria da AMPREV para correção dos apontamentos e pleiteando mais investimentos em treinamento para as pessoas responsáveis em movimentar o volume de recurso da instituição, são medidas que evitará comprometer a credibilidade e afastará completamente qualquer possibilidade de pensamento de má-fé. O Conselheiro Jurandil destacou que o assunto foi amplamente discutido, uma explanação que não surpreende porque já conhecem o trabalho do relator, ficou muito claro a necessidade de se fazer essa ponderação, e a não conformidade tem muito mais objetivo de procurar apoiar a diretoria no sentido de ter com maior clareza as informações registradas, principalmente no caso do balanço que é um documento de exposição, caso não fossem pontuados certamente os órgãos de controle externo observariam e questionariam a ausência da manifestação do Conselho Fiscal, todas essas razões leva o colegiado a necessidade de se ponderar e de ter reservas na hora de se fazer a aprovação plena, desta forma, encaminha seu voto semelhante ao do conselheiro relator, apoia e vota a favor da análise técnica, inclusive com as restrições aposta pela não conformidade apresentada para o balancete. **Deliberação: Por unanimidade, o colegiado votou pela não conformidade do BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE DEZEMBRO/2023, conforme Análise Técnica nº 032/2024 - COFISPREV/AMPREV, relatado pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão.** Após a formalização da análise técnica, realizar os encaminhamentos conforme conclusão da mesma, os autos à Diretoria Financeira Atuarial para conhecimento e providências de competência e a comunicação à Diretoria Executiva e ao Conselho Estadual de Previdência para ciência e apreciação das recomendações citadas. **ITEM 09 –** Apresentação e apreciação do relatório das análises do Processo nº 2024.140.300561PA – Balanço Patrimonial do exercício de 2023. (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão). O relator explicou que as análises do balancete contábil do mês de dezembro de 2023, apresentada anteriormente, repercute no balanço e aponta também pela não conformidade. O Conselheiro Jurandil solicitou a retirada deste item de pauta, para aguardar as tratativas dos apontamentos encaminhados no balancete de dezembro de 2023. O relator acatou a solicitação, bem como os demais Conselheiros. Todos concordaram pela retirada do item de pauta. **ITEM 10 – Comunicação dos Conselheiros.** O Conselheiro Helton ressaltou a necessidade de complementar as reuniões com a presença da diretoria e chefias da AMPREV, conforme previsto no planejamento tático do COFISPREV, para tratar de assuntos pontuados nas análises dos processos, a exemplo folha de pagamento de benefícios. **ITEM 11 – O que ocorrer.** Próxima reunião dia 9 de maio. Decidido o encaminhamento da solicitação de seis vagas para os membros desse conselho participarem do 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que ocorrerá nos dias 26 a 28 de junho,



358 em Belém – PA. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV
359 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezoito horas e trinta e
360 cinco minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que
361 será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 29 de abril
362 de 2024.

363

364 Elionai Dias da Paixão
365 **Conselheiro Titular/Presidente**

366

367 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
368 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**

369

370 Helton Pontes da Costa
371 **Conselheiro Titular**

372

373 Arnaldo Santos Filho
374 **Conselheiro Titular**

375

376 Jurandil dos Santos Juarez
377 **Conselheiro Titular**

378

379 Francisco das Chagas Ferreira Feijó
380 **Conselheiro Titular**

381

382 Josilene de Souza Rodrigues
383 **Secretária**

384

